

**AGENTES VISTORES POR
PREFEITURA REGIONAL em
21/11/2017**

Ana Carolina Adriano
Agente Vistora / SPMB
RF 725.197.1

	PREFEITURA REGIONAL	AGENTES VISTORES
AF	Aricanduva	13
BT	Butantã	19
CL	Campo Limpo	15
CS	Capela do Socorro	11
CV	Casa Verde	12
AD	Cidade Ademar	13
CT	Cidade Tiradentes	8
EM	Ermelino Matarazzo	11
FO	Freguesia do Ó	11
G	Guaianases	6
IP	Ipiranga	16
IT	Itaim Paulista	6
IQ	Itaquera	11
JÁ	Jabaquara	10
JT	Jaçanã / Tremembé	12
LA	Lapa	19
MB	M'Boi Mirim	10
MO	Mooca	22
PA	Parelheiros	8
PE	Penha	15
PR	Perus	7
PI	Pinheiros	19
PJ	Pirituba / Jaraguá	14
ST	Santana / Tucuruvi	10
AS	Santo Amaro	14
SM	São Mateus	5
MP	São Miguel Paulista	9
SB	Sapopemba	7
SE	Sé	38
MG	Vila Maria/Guilherme	16
VM	Vila Mariana	22
VP	Vila Prudente	12
PSIU	Programa Silêncio Urbano	10
SGUOS	Supervisão Geral	4
	TOTAL	435

0033A

Ana Carolina Adriano
Agente Vistoria / SPMB
RF 725.197.1

MULTAS LAVRADAS PELA LEI CIDADE LIMPA LEI 14.223/06 EM 2016 E 2017 (atualizado em 21/11/2017)		
PREFEITURA REGIONAL	2016	2017
AD-CIDADE ADEMAR	5	20
AF-ARICANDUVA/V FORMOSA	8	5
BT-BUTANTA	41	3
CL-CAMPO LIMPO	10	9
CS-CAPELA DO SOCORRO	8	23
CT-CIDADE TIRADENTES	1	
CV-CASA VERDE	8	22
EM-ERMELINO MATARAZZO	2	15
FO-FREGUESIA DO O	15	84
G -GUAIANASES	26	27
IP-IPIRANGA	31	16
IQ-ITAQUERA	22	15
JA-JABAQUARA		2
JT-JACANA/TREMEMBE		7
LA-LAPA	32	40
MB-M. BOI MIRIM	2	3
MG-VILA MARIA/GUILHERME	10	12
MO-MOOCA	13	25
MP-SAO MIGUEL	13	17
PA-PARELHEIROS	32	2
PE-PENHA	5	23
PI-PINHEIROS/ITAIM BIBI	41	58
PJ-PIRITUBA	15	7
PR-PERUS	4	5
SA-SANTO AMARO	51	88
SB-SAPOPEMBA		3
SE-SE	31	142
SM-SAO MATEUS		1
ST-SANTANA	9	10
VM-VILA MARIANA	71	94
VP-VILA PRUDENTE	6	15
Total Geral	512	793

MULTAS LAVRADAS PELA LEI DE PANFLETAGEM
LEI 14.517/07 EM 2016 E 2017
(atualizado em 21/11/2017)

PREFEITURA REGIONAL	2016	2017
AD-CIDADE ADEMAR		6
AF-ARICANDUVA/V FORMOSA	11	70
BT-BUTANTA	10	2
CL-CAMPO LIMPO	1	3
CS-CAPELA DO SOCORRO	16	1
CT-CIDADE TIRADENTES	2	
EM-ERMELINO MATARAZZO	2	6
G -GUAIANASES	5	6
IP-IPIRANGA	12	33
IQ-ITAQUERA	14	4
IT-ITAIM PAULISTA	1	6
JA-JABAQUARA	6	17
JT-JACANA/TREMEMBE		15
LA-LAPA	6	423
MG-VILA MARIA/GUILHERME	3	10
MO-MOOCA	15	99
MP-SAO MIGUEL	3	6
PA-PARELHEIROS		2
PE-PENHA	22	137
PI-PINHEIROS/ITAIM BIBI		22
PJ-PIRITUBA	72	98
PR-PERUS		1
SA-SANTO AMARO		28
SE-SE	38	46
ST-SANTANA	1	4
VM-VILA MARIANA	307	82
VP-VILA PRUDENTE	1	83
Total Geral	548	1.210

Ana Carolina Adriano
 Agente Vistora / SPME
 RF 725.197.1

Do Processo 2017.0.134.957-0

Em 21/11/2017

Ana Carolina Adriano
Agente Vistora
RF 725.197.1
SMSP/SGUOS

Folha de Informação: SMPR/SGUOS/715/2017

Assunto: Comissão de Administração Pública – Máfia da Cidade Limpa

SMPR/SGUOS

Sra. Supervisora Geral,

Quanto aos questionamentos de fl. 15 esclareço:

1-) Há número suficiente de fiscais para fiscalização do cumprimento da Lei Cidade Limpa?

Os Agentes Vistores da Secretaria das Prefeituras Regionais são responsáveis por fiscalizar mais de 500 Leis e Decretos Municipais que correspondem a 649 infrações com autuações previstas no Sistema de Gerenciamento da Fiscalização. Além da Lei Cidade Limpa, eles fiscalizam os seguintes assuntos:

- Ambulantes
- Atividades (Licença de Funcionamento – Alvará de Local de Reunião)
- Feiras
- Invasão de Áreas Municipais
- Áreas de Risco (Intimações e Interdições)
- Muro Passeio e Limpeza
- Obras em Vias Públicas
- Obras Particulares (Embargos)
- Parcelamento Irregular do Solo (Problema grave na periferia)
- Estações Rádio Base
- Ruído (Poluição Sonora e Fechamento de estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas após à 1 hora da manhã)
- Segurança
- Posturas em Geral (centenas, entre elas as multas referentes à Lei de Limpeza Pública, corte de árvores, valets, pichação e acessibilidade)

O último concurso para Agentes Vistores foi realizado no ano de 2002 e o número só vem diminuindo devido às aposentadorias. Atualmente a Secretaria das Prefeituras Regionais conta com 435 Agentes Vistores e que para uma cidade com 12 milhões de habitantes é um número reduzido. Sem falar que a Câmara dos Vereadores aprova com grande frequência Projetos de Lei que a cada dia aumentam as irregularidades a serem fiscalizadas. Em anexo (fl. 123) segue a tabela com a distribuição de Agentes Vistores por Prefeitura Regional.

Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo – Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – CEP 01009-000
Telefone: 3101-5050 (245) – email: sguos@prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (SGUOS)

Folha de Informação nº 127

Do Processo 2017.0.134.957-0

Em 21/11/2017

Ana Carolina Adriano
Agente Vistora
RF 725.197.1
SMSP/SGUOS

Folha de Informação: SMPR/SGUOS/715/2017

Existe um Inquérito Civil do Ministério Público, de nº 14.0279.000227/2013-0, sobre a necessidade de abertura de concurso público para Agentes Vistores na cidade de São Paulo que eu sugiro que os Vereadores consultem.

2-) Quantas irregularidades foram constatadas nos dois últimos anos em cada Prefeitura Regional?

3-) Quantas multas foram aplicadas?

Entendo que a pergunta 02 pode ser incorporada a 03 porque identificamos o número de irregularidades pelo número de multas lavradas. A lei Cidade Limpa é a 14.223/06 e a específica de panfletagem é a Lei 14.517/07. Abaixo segue a tabela com os números de multas lavradas nos anos de 2016 e 2017, e em anexo (fls. 124-125) a tabela por Prefeitura Regional.

	Lei 14.223/06 – Cidade Limpa	Lei 14.517/07 - Panfletagem
2016	516	548
2017	793	1210

4-) O Poder Executivo tem conhecimento anterior de denúncias com idêntico teor das apresentadas nesta Casa Legislativa pelo Sr. Leandro Bernal?

5-) Em caso positivo, quais são as providências que foram ou estão sendo tomadas? Solicitamos, ainda, cópia (s) do (s) referido (s) processo (s), bem como informação mensal sobre seu (s) andamento (s).

O órgão competente para responder se o Poder Executivo tem conhecimento anterior de denúncias com o mesmo teor feito pelo Sr. Leandro Bernal é a Corregedoria Geral do Município.

21/11/2017

Ana Carolina Adriano
Agente Vistora
RF 725.197.1
SMSP/SGUOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Processo 2017-0.134.957-0 em 21/11/17

CÓPIA

Folha de informação nº 128

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Administração Pública.

Div. B. Reboças
RF. 633.523.3
SMSP/SGUOS

Assunto: Requerimento solicitando informações a respeito da fiscalização da Lei Cidade Limpa.

SMPR/ATAJ

Sr. Assessor Chefe

Em resposta ao solicitado à fl. 121, retornamos o presente para o que couber, com as informações prestadas por esta Supervisão, no âmbito de sua competência, às fls. 123 a 127.

Taísa da Costa Endrigue

Supervisora Geral de Uso e Ocupação do Solo - SUBSTITUTA
SMPR/SGUOS



Do Processo nº 2017-0.134.957-0

Assunto: Pedido de informações da Câmara Municipal de São Paulo, apresentado pela Comissão de Administração Pública, referente à fiscalização da Lei Cidade Limpa (Lei nº 14.223/2006), diante do recebimento de denúncias de supostas irregularidades nas respectivas ações fiscalizatórias e da prática de possíveis atos de corrupção ("Máfia da Cidade Limpa"). Esclarecimentos prestados pela SGUOS, às fls. 123/128. Proposta de imediata restituição do processo à ATL, em atenção à cota de fl. 119, para providências decorrentes.

Interessado: Assessoria Técnico-Legislativa – ATL//SGM

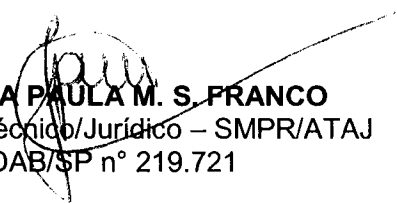
SMPR/GAB

Senhora Chefe de Gabinete,

Trata-se do Ofício nº SGP-12 nº 698/2017, por meio do qual a Câmara Municipal de São Paulo encaminha, ao senhor Prefeito Municipal, pedido de informação exarado da Comissão de Administração Pública, nos moldes estabelecidos à fl. 15, relativo à fiscalização da Lei nº 14.223/2006, conhecida como Lei Cidade Limpa, diante do recebimento de denúncias de supostas irregularidades e da prática de possíveis atos de corrupção envolvendo servidores municipais.

Nesta oportunidade, em atendimento ao quanto requerido à fl. 119, estando o presente instruído com as informações apresentadas pela Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo – SGUOS, área técnica competente para tanto, à luz das atribuições conferidas a esta Pasta, às fls. 123/128, em resposta aos questionamentos veiculados à fl. 15, propomos sua imediata devolução à Assessoria Técnico-Legislativa – ATL//SGM, haja vista o prazo estipulado para restituição destes autos, a saber, no dia 22/11/2017, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.


JULIANA PAULA M. S. FRANCO
Assessor Técnico/Jurídico – SMPR/ATAJ
OAB/SP nº 219.721

De acordo.


EDUARDO FRANÇA ORTIZ
Assessor Chefe - SMPR/ATAJ
OAB/SP nº 201.207

Do Processo nº 2017-0.134.957-0

Assunto: Pedido de informações da Câmara Municipal de São Paulo, apresentado pela Comissão de Administração Pública, referente à fiscalização da Lei Cidade Limpa (Lei nº 14.223/2006), diante do recebimento de denúncias de supostas irregularidades nas respectivas ações fiscalizatórias e da prática de possíveis atos de corrupção ("Máfia da Cidade Limpa").

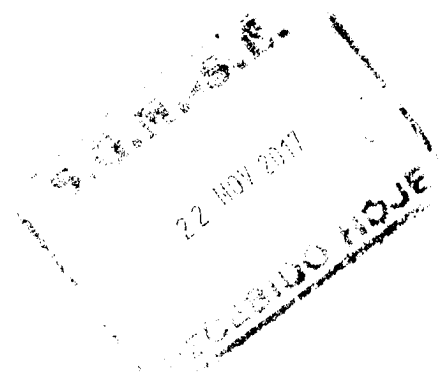
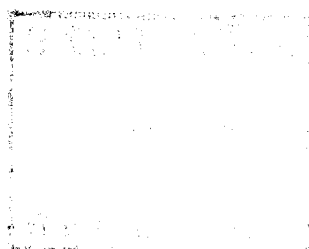
Interessado: Assessoria Técnico-Legislativa – ATL//SGM

SGM/ATL
Senhora Assessora Especial,

Atendendo ao quanto solicitado por essa Assessoria, à fl. 119, restituímos-lhe o presente, **com a devida urgência**, instruído com as informações prestadas pela Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo – SGUOS, às fls. 123/128, área técnica competente para tanto, de acordo com o rol de atribuições desta Secretaria, em resposta ao que foi requerido pela Câmara Municipal de São Paulo, às fls. 14/15, para conhecimento e adoção das medidas decorrentes.

São Paulo, ____ de ____ de 2017.


NATÁLIA PRADO
Chefe de Gabinete
SMPR





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.134.957-0 em 30 / 11 / 2017 (a)

Postado: 30/11/2017
At: 12h
RF 630.432.27
Controladoria Geral Município

**INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – VEREADOR ANTÔNIO DONATO**

**ASSUNTO : REQUERIMENTO Nº 34/2017 – CÓPIA INTEGRAL DE DOCUMENTOS
RELATIVOS À DENÚNCIA DA “MÁFIA DA CIDADE LIMPA”.**

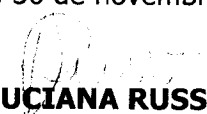
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - GAB
SENHOR CHEFE DE GABINETE**

(60.67.00.010)

Em atendimento ao indagado nos itens 4 e 5 da manifestação de fl. 127, informamos que foi instaurada sindicância em 31/07/2017, a qual foi parcialmente concluída, razão pela qual anexamos cópia do relatório e despachos do Exmo. Sr. Controlador Geral do Município (contra-capa).

Quanto aos demais elementos desta investigação, reporto-me à minha manifestação de fl. 11, ou seja, dado o caráter sigiloso não é possível o fornecimento de outras cópias.

São Paulo, 30 de novembro de 2017.


LUCIANA RUSSO

Corregedora Geral do Município
RF 753.845.6/1 - OAB/SP 196.826

Fls. de informação nº 134

do processo administrativo nº 2017-0.134.957-0

em 29/11/2017

(a)
ENAUARA GOMES FEITOZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RF 6.190.596

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Administração Pública – Vereador
Antonio Donato

ASSUNTO: requerimento nº 34/2017 – solicitação de cópias integrais de documentos relativos à
denúncia de uma “Máfia da Cidade Limpa”.

**CASA CIVIL/ATL - Chefia,
Senhora Assessora Especial.**

Em atendimento ao solicitado às fls. 131, retorno-lhe os autos deste processo com as
informações prestadas às fls. 133 e cópia do relatório da sindicância objeto do processo
administrativo nº 2017-0.120.651-6, em envelope preso à contracapa.

São Paulo, 5 de dezembro de 2017.

Handwritten signature
NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO
Chefe de Gabinete

